

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR

**EDITAL**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em parceria com o Programa de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, considerando os termos do Convênio firmado pela UFRN e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), considerando o Provimento nº 004/007-R de 05 de fevereiro de 2007, torna público que o Processo Seletivo para o Curso de Pedagogia – Licenciatura Plena - será coordenado pela Comissão Permanente do Vestibular – COMPERVE – e obedecerá às diretrizes deste Edital.

**I - DO PROCESSO SELETIVO**

1. O Processo Seletivo estará aberto, exclusivamente a candidatos que atendam aos seguintes requisitos:
  - a) ser portador de certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente)
  - b) ser assentado pelo Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrário (INCRA) e vinculado ao Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST) do RN.
2. Serão oferecidas 60 vagas para o curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, código 101, a funcionar no município de Ceará Mirim, em tempo integral (manhã, tarde e noite).

**II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

3. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
4. A inscrição só poderá ser efetuada pelo próprio candidato.
  - 4.1 Não se aceitará inscrição feita por procuração.
5. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
6. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
7. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição.
8. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.
9. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá entregar, no mesmo local, período e horário da inscrição, um requerimento (em 2 vias) acompanhado de um atestado médico com a descrição de sua necessidade e especificando o tratamento diferenciado adequado.
  - 9.1. A condição especial de que trata o item 9 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período ali estabelecido.
10. Para efeito de inscrição, serão considerados Documentos de Identificação:
  - a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;
  - b) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
  - c) carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
  - d) passaporte;
  - e) certificado de Reservista;
  - f) carteira de Trabalho;
  - g) carteira Nacional de Habilitação contendo foto;

- h) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

### III - DA INSCRIÇÃO

11. A inscrição será realizada nos dias 14 e 15 de fevereiro no horário das 08 às 12 horas e 13h30min às 17h30min, no Centro de Capacitação e Treinamento Patativa do Assaré, situado na rua João Xavier Pereira Sobral, nº 1086 - Pacífica, em Ceará Mirim/RN.
12. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), Documento de Identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
13. Após o preenchimento do Formulário de Inscrição e seu envio eletrônico, será gerado o número de inscrição e impresso o Comprovante de Inscrição.
14. Em nenhuma hipótese se realizará inscrição condicional.

### IV - DAS PROVAS

15. As provas serão aplicadas no dia 25 de fevereiro de 2007, no Centro de Capacitação e Treinamento Patativa do Assaré, em Ceará Mirim/RN e terão duração de quatro horas.
16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
17. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 7h30min às 8horas (horário da TELEMAR local), não sendo permitida entrada de retardatário.
18. O candidato que chegar após o horário determinado no Item 17, não terá acesso ao local de realização das provas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
19. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo Documento de Identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.
- 19.1. Não será aceita cópia de Documento de Identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
20. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, Documento de Identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 20.1 A identificação especial referida no Item 20 será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
21. O Processo Seletivo terá uma única fase, abordará o conteúdo programático do Processo Seletivo 2007 da UFRN e constará de uma prova de **Redação** e de 45 questões de múltipla escolha, assim distribuídas: 10 de Português, 10 de Matemática, 5 de História, 5 de Geografia, 5 de Física, 5 de Química e 5 de Biologia.
- 21.1 As provas com questões de múltipla escolha terão, cada uma, quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.
22. Será disponibilizado ao candidato caneta esferográfica de cor azul ou preta para redigir, em caráter definitivo, a Redação e preencher a Folha de Respostas.
- 22.1 Será eliminado o candidato que transcrever, em caráter definitivo, a Redação com lápis grafite (ou lapiseira).
- 22.2 Será eliminado o candidato que preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira).

23. Na Folha de Respostas, constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu Documento de Identificação.

23.1 O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

24. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Folha de Frequência, a capa do Caderno de Provas – no espaço reservado para isso – e a Folha de Respostas.

24.1 Será eliminado o candidato que se identificar em outro espaço além daquele reservado para esse fim, na capa do Caderno de Provas.

24.2 O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la nem danificá-la, pois esta será insubstituível.

24.3 Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações ali contidas e usando caneta esferográfica de cor azul ou preta.

24.4 Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta da respectiva questão.

24.5 As Folhas de Respostas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, na COMPERVE.

25. A Redação avaliará a capacidade de o candidato organizar seu raciocínio e de expressar suas idéias de forma coerente e coesa, de acordo com o registro culto do português.

26. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo líquido, borracha e outros.

26.1 A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

27. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando telefone celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica e/ou equipamento similar, ligado ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas.
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

28. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

29. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

## V - DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

30. As 45 (cinquenta e cinco) questões de múltipla escolha totalizarão 10 (dez) pontos, distribuídos igualmente entre cada questão.

31. Será eliminado o candidato que obtiver menos de 5 acertos no total das 45 questões.

32. Só será corrigida a Redação do candidato que acertar pelo menos 5 questões no total das 45 questões.

33. A nota da Redação valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

33.1 Será eliminado o candidato que obtiver 0,0 (zero) na nota da Redação.

34. A Redação será avaliada isoladamente por dois professores e a nota da Redação será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um.

34.1 As notas da Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

34.2 A banca examinadora só avaliará Redação inserida no espaço reservado para esse fim e escrita com caneta esferográfica.

34.3 Se as notas tratadas no item 34 divergirem em dois pontos ou mais, um terceiro examinador será convocado, sendo a nota da Redação o resultado da média aritmética das notas que mais se aproximarem.

34.4 No caso de equidistância entre as três notas referidas no item anterior, será considerada a média aritmética entre as duas maiores notas.

35. A Nota Final do candidato será obtida pela média aritmética entre a nota das Questões de Múltipla Escolha e a nota da Redação.

35.1 Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

36. O resultado será classificatório, em função da nota final, considerando-se a ordem decrescente da Nota Final de cada candidato.

37. Ocorrendo empate de Notas Finais, será o mesmo decidido pelas notas obtidas nas provas de Redação, Português, Matemática, Geografia, História, Física, Química e Biologia, nessa ordem.

37.1 Prevalecendo o empate, será decidido em favor do candidato que tiver mais idade.

## VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO CADASTRAMENTO

38. Em nenhuma hipótese se concederá ao candidato revisão, vistas de provas ou fotocópia de Folhas de Respostas ou do Caderno de Provas, ficando vedada, também, a devolução do Caderno de Provas.

38.1 Em nenhuma hipótese será deferido pedido de revisão da Redação, considerando que, de acordo com o item 34 e os subitens 34.3 e 34.4, a referida Redação já foi submetida a uma segunda ou a uma terceira avaliação.

39. As Folhas de Respostas, o Caderno de Provas e as Folhas de Avaliação ficarão arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação da lista dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

40. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das questões de múltipla escolha serão divulgados via Internet, no *site* [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br), uma hora após o término da aplicação das provas.

41. O candidato que desejar interpor recurso contra a UFRN em relação ao Gabarito Oficial Preliminar das questões de Múltipla Escolha poderá fazê-lo até o dia 26 de fevereiro de 2007.

41.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar os modelos de Formulários denominados “Capa de Conjunto de Recurso” e “Justificativa de Recurso”, disponíveis no *site* [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br).

41.2 O candidato deverá entregar, na sede da COMPERVE, 2 cópias de cada recurso.

41.3 Cada conjunto de recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato, bem como da resposta divulgada pela COMPERVE;
- c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) capa única, constando nela o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- e) sem identificação do candidato no corpo dos recursos;
- f) recursos datilografados ou digitados nos formulários "Capa de Conjunto de Recurso" e "Justificativa de Recurso".

41.4 Os resultados dos recursos serão entregues aos candidatos, na COMPERVE, a partir do dia 28 de fevereiro de 2007.

42. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

43. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

44. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

45. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.

46. Nas situações que se fizerem necessárias, a COMPERVE poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos.

47. Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição ou do cadastramento.

48. O cadastramento dos candidatos classificados será realizado pelo Departamento de Administração Escolar – DAE –, de acordo com Edital próprio a ser divulgado no dia da aplicação das provas.

49. As vagas não-preenchidas, decorrentes do não-comparecimento, no período de cadastramento, de candidato classificado ou de candidato que não apresentar a documentação exigida acarretarão tantas convocações quantas necessárias dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido nos itens 35 e 37 deste Edital.

50. O DAE ficará encarregado de proceder às convocações descritas no item 49.

51. O candidato que for admitido na UFRN mediante este Processo Seletivo não terá direito a mudança de curso por transferência e/ou remoção.

52. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

53. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRN com vistas ao Processo Seletivo bem como na Folha de Respostas e no Caderno de Provas.

54. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela COMPERVE e encaminhados, quando necessário, ao CONSEPE.

55. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo no ano de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 12 de fevereiro de 2007.

BETANIA LEITE RAMALHO  
Presidente da COMPERVE